

LEI Nº 1.166/2007

SUMULA:- Dispõe sobre cargos em comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

ART. 1º - Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) sobre os Cargos em Comissão criados pela Lei Municipal nº 1.136/2007 para serem preenchidos por servidores efetivos constante do quadro único do Município de Itambaracá, em atendimento ao artigo 37, V da Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal